

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 046-A/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Em face do reconhecimento de compromissos de natureza financeira, através do processo administrativo SAAE/SMA/159/01, datado de 07 de março do corrente ano, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)** para pagamento à Empresa **PRC – PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS LTDA**, sediada à Rua Arlindo Guilherme Sobrinho, 792, Sernamby, CNPJ 00.606.950/0001-89, pela execução de serviços na perfuração de 05 (cinco) poços tubulares profundos revestidos, realizados na região do Rio Preto, Município de São Mateus, que para efeitos da Lei 4.320/64, que receberá a seguinte classificação:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

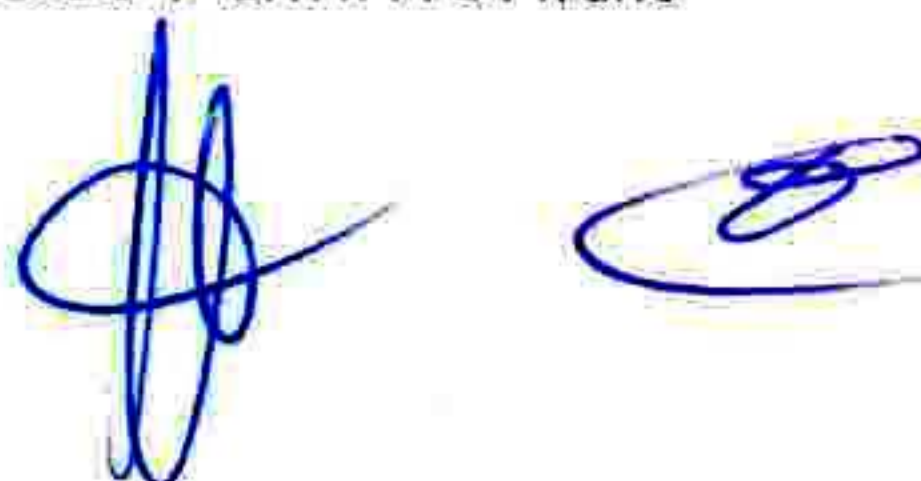
13.76.447.102 – Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de água.
4.2.9.2.00 – Despesas de exercício anterior R\$ 42.250,00

Art. 2º. O recursos para abertura do Crédito Adicional autorizado nesta Lei, advirão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.07.021.201 – Manutenção de Serviços Administrativos.
3.1.1.3.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 42.250,00

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... Continuação da Lei nº 046-A/01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias, do mês de agosto (08) do ano de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/01